



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI N°. 42/2022

### **Institui a Zona Verde Digital.**

#### **Parecer jurídico**

O Projeto de Lei nº. 42/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita autorização para instituir a Zona Verde Digital com o objetivo de estimular a rotatividade de veículos nas vagas de estacionamento. A proposta determina que as vias a serem fiscalizadas serão definidas em Decreto.

O gerenciamento do estacionamento será feito por empresa especializada, sendo que deverão ser definidas a forma de acesso, inscrição, pagamento, valores e critérios de correção, entre outros elementos necessários ao funcionamento do estacionamento digital, mediante Decreto.

O Art.5º especifica quais veículos são dispensados do uso da Zona Verde Digital, com livre estacionamento, sem tempo máximo de permanência nas vagas, determinando (§ 1º) que os veículos de carga e descarga devem obedecer ao horário previsto em Decreto e, ainda, que as motocicletas ou ciclomotores são isentos do pagamento (§ 2º).

Tendo em vista a busca pela modernização do estacionamento regulamentado, a exemplo do que já ocorre em diversos municípios do Brasil, entendemos que inexistem impedimentos legais à aprovação do Projeto de Lei nº. 42/2022. Destaque-se que a Lei nº. 611/92, que regulamenta o estacionamento atualmente, vigorará até a total implantação do sistema digital.

É o parecer.

Castro, 23 de junho de 2.022.

 Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Mello Fontoura Selmer, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº07/2021.

Patrícia M. Fontoura Selmer  
Procuradora Jurídica